



LEI ORDINÁRIA Nº1.166, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, AJUSTES, TERMOS DE FOMENTO E DE COLABORAÇÃO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A UNIÃO, O ESTADO, OUTROS MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS, E AINDA COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Limeira do Oeste, por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado, outros municípios, associações e confederações de municípios, bem como com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente, durante os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá dar ciência ao Poder Legislativo sobre os instrumentos firmados com base no artigo 1º desta Lei, mediante:

I. Publicação no Portal da Transparência, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal; ou

II. Envio de cópias dos respectivos instrumentos ao Poder Legislativo.



Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, as disposições desta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 19 de janeiro de 2026.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal